

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1 OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições técnicas, operacionais e administrativas para o credenciamento de prestadores de serviços destinados à execução de atendimentos médico veterinários, bem como de serviços de resgate, acolhimento temporário e/ou hospedagem de caninos e felinos, conforme as demandas formalmente autorizadas pelo Município, compreendendo:

I – a realização de triagem, atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, a serem executados pelas clínicas veterinárias ou hospitais veterinários credenciados, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II – o resgate, o transporte, o acolhimento temporário e/ou a hospedagem dos animais, a serem executados pelas clínicas veterinárias ou hospitais veterinários credenciados, sem prejuízo de que tais atividades também possam ser realizadas por entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas credenciadas, quando devidamente habilitadas, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Ressalta-se que o atendimento aos animais somente será realizado mediante prévia autorização do Município, responsável pela avaliação da ocorrência e pelo encaminhamento aos prestadores credenciados, sendo expressamente vedada a utilização dos serviços por terceiros, inclusive em casos de resgate realizado por particulares, sem autorização formal da Administração Municipal.

1.2 JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir atendimento médico veterinário adequado a animais domésticos, especificamente caninos e felinos sem responsável identificado, que se encontrem em situação de vulnerabilidade, especialmente naquelas condições que demandem atendimento emergencial, tais como casos de atropelamento, trauma, lesões graves ou outras intercorrências clínicas que exijam intervenção imediata, inclusive nas situações que envolvam potencial risco de transmissão de zoonoses.

A contratação compreende, ainda, o resgate e o atendimento de animais em situação de maus-tratos, desde que formalmente acionados pelo Município, bem como de animais errantes que apresentem risco à população, em razão de comportamento agressivo ou de potencial ameaça à integridade física de pessoas e de outros animais.

A ausência de atendimento adequado a esses animais configura risco à saúde pública, uma vez que podem atuar como vetores de zoonoses, impactando diretamente a saúde da população. Nesse contexto, a presente contratação encontra amparo no princípio da Saúde Única (One Health),

abordagem reconhecida internacionalmente e preconizada por organizações como a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), a qual reconhece a interdependência entre a saúde humana, a saúde animal e a saúde ambiental.

Sob essa perspectiva, a atuação do Município por meio de ações integradas de resgate, atendimento médico veterinário e manejo adequado de animais em situação de risco constitui medida preventiva essencial para a mitigação de agravos sanitários, para a proteção da coletividade e para a promoção do bem-estar animal, em consonância com as diretrizes internacionais de saúde pública e vigilância epidemiológica.

A contratação pretendida visa assegurar a prestação regular, eficiente e tempestiva dos serviços médico veterinários necessários, incluindo atendimentos clínicos e cirúrgicos, de modo a reduzir o sofrimento animal, prevenir a propagação de zoonoses e evitar riscos à integridade física da população.

Ademais, a execução dos serviços contribuirá para a promoção da saúde pública e do bem-estar coletivo, para a melhoria das condições ambientais urbanas e para a prevenção e redução da morbimortalidade decorrente de zoonoses e de outros agravos relacionados à presença de animais em situação de vulnerabilidade, atendendo ao interesse público e às atribuições legais do Município.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO, RESGATE E ENCAMINHAMENTO

2.1 Do público atendido

Serão atendidos no âmbito do presente Termo de Referência exclusivamente caninos e felinos sem responsável, encontrados em vias públicas ou em situação de maus-tratos, formalmente autorizados pelo Município, que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

- I – vítimas de atropelamento, trauma ou lesões graves;
- II – em situação de emergência, caracterizada por risco iminente à vida;
- III – animais com comportamento agressivo, quando representarem risco à integridade física de pessoas ou de outros animais;
- IV – animais com potencial risco de transmissão de zoonoses, conforme avaliação técnica do órgão municipal competente ou do profissional técnico responsável pela empresa credenciada;
- V - outras situações excepcionais, devidamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município.

2.2 Da Solicitação e Autorização do Atendimento

O atendimento, o resgate e o encaminhamento dos animais somente poderão ocorrer mediante prévia autorização formal do Município, observados os fluxos operacionais definidos pela Administração Pública Municipal.

As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente pelos canais oficiais do Município, sendo vedado o acionamento direto dos prestadores de serviços por terceiros ou particulares, exceto nas hipóteses previstas neste Termo de Referência. Durante o horário de expediente administrativo, os munícipes deverão realizar as solicitações junto à cada Secretaria Municipal, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, por meio de contato telefônico a ser divulgado no momento oportuno.

Fora do horário de expediente administrativo, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, as solicitações deverão ser realizadas por meio de contato disponibilizado pelo Município, a ser divulgado no momento oportuno, podendo ser o mesmo contato anteriormente informado ou número específico para essa finalidade, assegurando suporte para análise e autorização dos serviços nesses períodos.

As denúncias relacionadas a maus-tratos deverão seguir o fluxo próprio de fiscalização municipal, não se confundindo com a solicitação direta de resgate ou atendimento emergencial.

2.3 Triagem Preliminar

Compete ao Município a análise da ocorrência e a realização da triagem preliminar, realizada a partir das solicitações recebidas pelos canais oficiais. A triagem preliminar tem caráter inicial e não conclusivo, com o objetivo de verificar as informações apresentadas e avaliar se o animal se enquadra nas condições previstas para atendimento, incluindo: situação de abandono, vulnerabilidade, emergência clínica ou risco à população.

Concluída a triagem preliminar, o Município poderá autorizar o resgate e o encaminhamento do animal à empresa credenciada. Ressalta-se que a triagem preliminar não substitui a avaliação técnica e clínica realizada posteriormente pela empresa credenciada, a qual definirá as condutas assistenciais cabíveis, as quais deverão ser submetidas à autorização prévia e acompanhadas pelo servidor responsável do Município.

2.4 Do resgate

Após autorização do Município, a empresa credenciada realizará o resgate do animal, utilizando técnicas seguras de contenção, assegurando a integridade física do animal e da população. A triagem clínica poderá ser realizada no local do resgate ou na clínica/hospital veterinário credenciado, conforme a situação e necessidade do atendimento.

O serviço de transporte de animais consiste no deslocamento seguro de cães e gatos entre o local de resgate até a clínica/hospital veterinário responsável pelo atendimento procedimentos. O transporte deve garantir segurança, conforto e bem-estar do animal durante todo o trajeto.

Para o transporte, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Utilização de veículo apropriado, garantindo ventilação, higiene e contenção adequada;
- b) O profissional responsável pelo transporte deve estar capacitado para embarque, desembarque e manejo seguro dos animais;
- c) Todas as viagens devem ser registradas no prontuário do animal, incluindo data, horários de saída e retorno, e ocorrência, se houver.

Em casos de solicitação de resgate, seja por demanda do Município ou diretamente pelo número de telefone de sobreaviso da empresa contratada, conforme os horários previstos, a empresa deverá atender ao chamado e realizar o resgate no local do evento dentro dos seguintes prazos:

- a) Até 30 (trinta) minutos para ocorrências na região central da cidade;
- b) Até 50 (cinquenta) minutos para ocorrências nos bairros;
- c) Para localidades situadas a mais de 35 (trinta e cinco) km do centro ou quando a empresa credenciada estiver em outro município, o resgate poderá ser realizado em até 1h30min (uma hora e trinta minutos).

Caso o prazo máximo não seja cumprido, a empresa deverá apresentar justificativa formal, incluindo informações sobre os impactos no atendimento do animal.

O cumprimento rigoroso desses prazos é obrigatório, garantindo a agilidade, eficiência e segurança no atendimento a animais em situação emergencial.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, quando se tratar exclusivamente de animal sem responsável e houver risco iminente à sua integridade ou à vida, poderá o Município, mediante autorização prévia e expressa, permitir que o munícipe realize o transporte do animal até a clínica ou hospital veterinário credenciado. Nesses casos, o transporte será realizado pelo munícipe, mediante autorização prévia e observância das orientações administrativas fornecidas pelo Município, não caracterizando delegação de serviço público nem vínculo com o Município.

Para subsidiar a análise e a autorização dessas situações excepcionais, o Município poderá, a seu critério, solicitar manifestação técnica do médico veterinário da empresa credenciada.

2.5 Da Triagem Clínica:

Após o resgate e transporte seguro do animal, a empresa credenciada realizará a triagem clínica, etapa de caráter definitivo, com o objetivo de avaliar de forma completa o estado de saúde do animal, identificar necessidades de intervenção e verificar se o caso se enquadra nos pré-requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A triagem clínica compreenderá, entre outros aspectos:

- a) **Avaliação física e exame geral:** realização de exame clínico completo, com base nos princípios da semiologia veterinária, incluindo inspeção do estado geral, condição corporal e comportamento (nível de consciência, locomoção e postura), avaliação de peso, condição nutricional e grau de hidratação, verificação de sinais vitais (temperatura corporal, frequência cardíaca e frequência respiratória), bem como a identificação de ferimentos, lesões traumáticas, deformidades ou anomalias congênicas.

O exame clínico deverá compreender, ainda, a avaliação física sistemática por sistemas orgânicos, conforme a espécie e o quadro apresentado, incluindo, quando aplicável, os sistemas cardiovascular, digestório, locomotor, nervoso, reprodutivo, respiratório, tegumentar e urinário, com detecção de sinais clínicos indicativos de enfermidades sistêmicas ou específicas.

Sempre que necessário para elucidação diagnóstica, poderão ser solicitados exames complementares, devidamente justificados. Todos os achados clínicos, avaliações realizadas e exames solicitados deverão ser devidamente registrados em prontuário individual do animal, visando subsidiar a definição das condutas terapêuticas cabíveis.

- b) **Verificação de microchip:** identificação da existência de microchip ou outro meio de registro do animal, possibilitando localizar responsável e registrar histórico clínico;
- c) **Diagnóstico preliminar de enfermidades e lesões:** registro de comportamentos agressivos, sinais de estresse ou risco potencial à integridade de pessoas e de outros animais;

Após a triagem clínica, a empresa credenciada deverá classificar o animal quanto às necessidades de atendimento, observando os seguintes critérios:

- I. Atendimento clínico ou cirúrgico de emergência ou urgência:
- a) Se o animal necessitar de intervenção imediata, os procedimentos poderão ser realizados pela empresa credenciada, de acordo com protocolos clínicos e cirúrgicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Verificação de microchip:
- a) A Contratada deverá proceder à verificação da identificação eletrônica do animal, mediante o uso de leitor universal de microchip, devidamente disponível no local do atendimento.
- b) Nessa situação, os custos decorrentes do atendimento serão de responsabilidade do responsável pelo animal, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro, exceto nos casos em que os dados do microchip estejam desatualizados ou não seja possível localizar o responsável, situação em que o Município arcará com os serviços necessários conforme previsto neste Termo de Referência.
- III. Casos não enquadrados nos critérios do Termo de Referência:
- Nos casos em que o animal não se enquadre nos critérios de emergência ou urgência previstos neste Termo de Referência, aplicar-se-á o seguinte fluxo:

- a) A empresa credenciada deverá garantir a hospedagem temporária do animal, assegurando cuidados adequados de alimentação, higiene, monitoramento clínico e bem-estar, até que o Município possa analisar e decidir a conduta a ser adotada;
- b) O Município será responsável por definir a conduta subsequente ao atendimento de triagem. Nos casos em que o animal não possua responsável identificado, este deverá, previamente à deliberação acerca dos procedimentos a serem adotados, ser submetido à microchipagem, esterilização e vacinação antirrábica, conforme o Programa de Castração executado pelo Município, podendo tais procedimentos ser executados ou não pela empresa credenciada, nos termos deste edital. Após a realização dos cuidados pós-operatórios e a alta do animal, o Município poderá deliberar, conforme avaliação técnica e administrativa, sobre:
 - 1) Encaminhamento para atendimento clínico e/ou cirúrgico, caso seja identificado algum agravo de saúde;
 - 2) A análise da viabilidade de disponibilização de hospedagem temporário por empresas credenciadas, conforme previsto neste edital, inclusive nas modalidades de hospedagem veterinária pós-alta ou hospedagem veterinária de conveniência, observados os critérios técnicos estabelecidos pelo Município;
 - 3) Nas situações em que o munícipe, de forma voluntária, se disponibilizar a acolher temporariamente animal sem responsável, mediante autorização prévia e expressa do Município, tal acolhimento será caracterizado como lar temporário, observado o acompanhamento administrativo pelo Município, não configurando delegação de serviço público nem vínculo jurídico, trabalhista ou de qualquer natureza com o Município.
 - 4) O encaminhamento do animal para adoção responsável, observados os requisitos, fluxos e procedimentos definidos pelo Município.
 - 5) A devolução do animal ao local de origem, quando inexistente responsável identificado, lar temporário ou adoção viável, não caracterizando delegação de serviço público nem vínculo com o Município;
 - 6) A adoção de outras medidas que se mostrem necessárias, em conformidade com protocolos veterinários, normas de biossegurança e legislação vigente.

2.6 Do Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Veterinária:

O atendimento dos animais recolhidos no âmbito deste Termo de Referência deverá ser realizado pela Contratada, observando as determinações de triagem clínica, emergência, microchipagem e encaminhamento previamente estabelecidas. Todo atendimento deverá ser registrado em prontuário, garantindo rastreabilidade e comprovação do serviço prestado.

2.6.1 Microchipagem

Após a triagem clínica, incluindo exame físico completo, deverá ser realizada a verificação obrigatória de microchip ou outro meio de identificação eletrônica.

Na ausência de microchip, este deverá ser implantado preferencialmente antes da execução de procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, utilizando preferencialmente microchips fornecidos pelo Município, juntamente com aplicador descartável adequado.

Na hipótese de indisponibilidade de microchips fornecidos pelo Município, a Contratada deverá providenciar a microchipagem do animal, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785;
- b) Numeração única e inviolável;
- c) Toda microchipagem, seja nova ou existente, deverá ser registrada de forma completa e detalhada no prontuário do animal, no sistema informatizado SINPATINHAS e na Carteira de Vacinação, garantindo: rastreabilidade integral do animal; identificação correta; e registro do histórico clínico e demais procedimentos realizados.
- d) Especificação mínima do microchip: TRASNPONDER (MICROCHIP), ISO FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI MIGRATÓRIA (PARYLENE C), MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,12 X 2MM) ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, COM VARETA DE ISOLAÇÃO E AGULHA DESCARTÁVEL. QUE ATENDA AS NORMAS ISO 11784, ISO 11785, ISSO 14223 E ANNB-T-NBR 14766, COM MEMÓRIA ADICIONAL QUE REGISTRA O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E PERMITE GRAVAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: UM TELEFONE PARA CONTATO, MÊS E ANO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA, MÊS E ANO DE VACINA ESPÉCIE/ESPECÍFICA, MÊS E ANO DA JORNADA DE VACINAÇÃO DE LEISHMANIOSE, DADOS SOBRE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, COM MEDALHA QR CODE QUE PERMITE LEITURA DE DADOS CADASTRADOS ATRAVÉS DE APLICATIVO.

Caso a microchipagem prévia seja inviável por situação de urgência, a identificação eletrônica deverá ser realizada imediatamente após estabilização clínica do animal.

2.6.2 Atendimento Clínico e Cirúrgico

Todo animal admitido (que somente será atendido após sua regular admissão em conformidade com o presente instrumento), após a triagem clínica, receberá atendimento clínico e cirúrgico integral, realizado por médicos veterinários legalmente inscritos e adimplentes junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV/SC). O atendimento poderá ser conduzido por clínico geral, profissional com pós-graduação em área específica e/ou especialista na espécie ou área de atuação correspondente, conforme a necessidade do animal. Consulta de clínico geral e/ou especializada, com registro detalhado de todos os achados clínicos, procedimentos realizados e condutas adotadas no prontuário;

- a) Aplicação de medicamentos, anestesia quando necessário, realização de exames laboratoriais e complementares, incluindo exames de imagem;
- b) Internação e manejo nutricional e sanitário, incluindo alimentação balanceada, hidratação, controle de endo e ectoparasitas, banho e tosa, quando indicado;
- c) Procedimentos clínicos, cirúrgicos ou ortopédicos, incluindo correção de fraturas, instalação de pinos, amputações, castração, eutanásia quando indicada, conforme avaliação técnica;
- d) Microchipagem e registro nos sistemas municipais, carteira de vacinação e prontuário eletrônico (SINPATINHAS);
- e) Destinação de cadáveres em caso de óbito, conforme legislação vigente.

2.6.3 Dos Prontuários Clínicos

Todo animal resgatado deverá possuir um prontuário clínico completo, no qual sejam registrados de forma detalhada todas as avaliações, procedimentos e tratamentos realizados pelo médico-veterinário responsável da empresa contratada. Os prontuários deverão estar à disposição do Município a qualquer momento, para fins de verificação, autorização ou eventual glosa dos serviços prestados.

Além disso:

- a) Todos os dados registrados devem ser inseridos no sistema informatizado do município, garantindo rastreabilidade e histórico clínico atualizado;
- b) Os prontuários devem contemplar informações detalhadas sobre procedimentos clínicos, cirúrgicos, complementares, terapias e tratamentos adicionais, incluindo alimentação, manejo, vacinação, esterilização, microchipagem, fisioterapia e adestramento quando aplicáveis;
- b) A Contratada deverá fornecer ao Município cópia dos prontuários e dos termos relacionados aos atendimentos realizados, assegurando a documentação completa de cada procedimento e permitindo acompanhamento, auditoria e controle das atividades executadas.
- c) Os animais resgatados serão classificados em categorias específicas, considerando aspectos clínicos, comportamentais e necessidades especiais de manejo e tratamento, conforme estabelecido no item seguinte

2.6.4 Do Tratamento e Acompanhamento Contínuo

O acompanhamento contínuo dos animais resgatados tem como objetivo garantir a recuperação integral, bem-estar e segurança, assegurando que todas as intervenções clínicas, cirúrgicas e complementares sejam realizadas de forma adequada, dentro das normas técnicas e legais vigentes, e apenas após estabilização do animal.

Para os animais em tratamento cuja adoção seja solicitada, o munícipe adotante deverá assinar termo de responsabilidade, garantindo a continuidade do tratamento em clínica de sua escolha, antes da liberação do animal.

O atendimento poderá incluir, além dos procedimentos clínicos e cirúrgicos convencionais:

- a) Internamento, sempre que necessário, com acompanhamento médico veterinário contínuo;
- b) Realização de exames complementares, incluindo laboratoriais, de imagem ou outros procedimentos diagnósticos, conforme a condição clínica do animal;
- c) Tratamentos complementares, como acupuntura, fisioterapia e reabilitação funcional;
- d) Serviços de adestramento e manejo comportamental, voltados a animais com comportamento antissocial ou agressivo, visando socialização adequada e redução de riscos à população e a outros animais.

Todo tratamento e acompanhamento contínuo será supervisionado pelo médico veterinário responsável da empresa credenciada e deverá ser validado pelo Município, considerando que o animal já se encontra estabilizado, garantindo a adequação das condutas clínicas e segurança sanitária.

Os animais resgatados serão classificados conforme categorias específicas estabelecidas pelo programa, considerando aspectos clínicos, comportamentais e necessidades especiais de manejo e tratamento, assegurando que cada intervenção seja compatível com o perfil e condição do animal.

2.6.4.1 Animais que apresentem traumas leves com prognóstico favorável

Os animais resgatados em vias públicas, sem responsável identificado, que apresentem traumas leves ou condições clínicas com prognóstico favorável, deverão ser imediatamente resgatados e avaliados pela empresa credenciada.

O atendimento incluirá triagem clínica detalhada, exames complementares quando necessários (laboratoriais, de imagem e outros), e definição do plano de tratamento individualizado. Todos os procedimentos deverão ser registrados em prontuário clínico, garantindo rastreabilidade, acompanhamento e validação junto ao Município, assegurando o bem-estar e recuperação integral do animal, podendo permanecer na empresa contratada até o 15º (décimo quinto) dia a partir do resgate. Em casos excepcionais, com autorização prévia e por escrito do Município, este prazo poderá ser prorrogado.

Por ocasião da alta clínica, o animal estará à disposição para retirada pelo responsável, quando identificado. Na inexistência de responsável ou na ausência de manifestação no prazo definido pela Administração Pública, o animal poderá ser destinado à adoção ou encaminhado para lar temporário, conforme avaliação técnica do médico veterinário responsável e autorização do Município.

O encaminhamento para lar temporário ou adoção ficará condicionado à estabilidade clínica do animal, à inexistência de riscos sanitários ou comportamentais e à assinatura de termo de

responsabilidade pelo adotante ou responsável temporário, garantindo a continuidade dos cuidados, tratamentos eventualmente em curso e o bem-estar do animal.

2.6.4.2 Animais que apresentem com traumas severos com prognóstico favorável

Os animais resgatados em vias públicas, sem responsável, com prognóstico favorável resultante de traumas severos (como atropelamentos), doenças em estágio avançado, zoonoses ou outras situações; receberão tratamento clínico e cirúrgico adequado, podendo permanecer na empresa contratada até o 15º (décimo quinto) dia a partir do resgate. Em casos excepcionais, com autorização prévia e por escrito da Município, este prazo poderá ser prorrogado.

Por ocasião da alta clínica, o animal estará à disposição para retirada pelo responsável, quando identificado. Na inexistência de responsável ou na ausência de manifestação no prazo definido pela Administração Pública, o animal poderá ser destinado à adoção ou encaminhado para lar temporário, conforme avaliação técnica do médico veterinário responsável e autorização do Município.

O encaminhamento para lar temporário ou adoção ficará condicionado à estabilidade clínica do animal, à inexistência de riscos sanitários ou comportamentais e à assinatura de termo de responsabilidade pelo adotante ou responsável temporário, garantindo a continuidade dos cuidados, tratamentos eventualmente em curso e o bem-estar do animal.

2.6.4.3 Animais que apresentem com traumas severos com prognóstico desfavorável

Animais resgatados em vias públicas, sem responsável, com prognóstico desfavorável decorrente de traumas graves (como atropelamentos), doenças em estágio avançado, zoonoses ou outras condições críticas, deverão ser submetidos à avaliação técnica do médico veterinário responsável, em conjunto com a Administração Pública, para definição sobre a realização da eutanásia, que será considerada como último recurso.

2.6.4.4 Animais agressivos

Animais resgatados em vias públicas, sem responsável identificado, que apresentem comportamento agressivo reconhecido e representem risco à segurança pública ou a outros animais, deverão ser recolhidos e encaminhados à empresa contratada, onde permanecerão pelo prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do resgate. Em casos excepcionais, devidamente justificados e mediante autorização prévia e formal do Município, esse prazo poderá ser prorrogado.

Durante esse período, o animal poderá ser submetido à avaliação clínica veterinária e, quando indicado, à avaliação técnica por profissional habilitado em comportamento animal ou adestramento canino, com a finalidade de subsidiar a definição da conduta mais adequada, considerando aspectos sanitários, comportamentais e de bem-estar animal.

No referido prazo, o animal permanecerá:

- a) à disposição para eventual reclamação por parte do responsável, quando identificado; ou
- b) para encaminhamento à adoção, inclusive por particulares ou por entidades de proteção animal, desde que constatada a viabilidade técnica e comportamental.

Caso não haja manifestação do responsável, adoção ou outra destinação tecnicamente viável dentro do prazo estabelecido, o animal passará a ser encaminhado para hospedagem, incluindo treinamento de adestramento, mediante autorização prévia e formal do Município.

2.6.4.5 Cães e gatos que apresentem algum trauma, leve ou severo, com prognóstico favorável ou desfavorável, e animais agressivos reclamados pelo responsável

As despesas decorrentes do resgate, da hospedagem temporária, das diárias e de quaisquer procedimentos veterinários serão integralmente de responsabilidade do responsável pelo animal, não acarretando ônus financeiro ao Município.

2.7 Da Esterilização e Vacinação Antirrábica Prévia à Alta dos Animais

Antes da concessão da alta clínica, os animais atendidos deverão, sempre que clinicamente indicados e inexistente contraindicação médico veterinária, ser submetidos aos procedimentos de esterilização cirúrgica e vacinação antirrábica, como medidas de controle populacional, prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

A esterilização de caninos e felinos compreenderá os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH), devendo ser realizada exclusivamente em clínicas veterinárias devidamente credenciadas pelo Município para a execução desse tipo de procedimento, por médicos veterinários legalmente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), conforme o Programa de Castração executado pelo Município.

A execução dos procedimentos de esterilização deverá observar integralmente as disposições previstas no Termo de Referência específico do serviço de esterilização, bem como todas as exigências técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo, entre outros, os protocolos cirúrgicos, anestésicos e analgésicos, critérios de elegibilidade dos animais, registro obrigatório em prontuário clínico e demais obrigações contratuais aplicáveis.

Além da esterilização, a vacinação antirrábica dos animais resgatados deverá ser realizada obrigatoriamente antes da alta clínica, respeitadas as condições clínicas do animal e as recomendações técnicas do médico-veterinário responsável. A vacinação deverá observar as diretrizes estabelecidas no edital, incluindo tipo de imunobiológico, registro em prontuário, lançamento nos sistemas informatizados oficiais e anotação na Carteira de Vacinação do animal, garantindo a rastreabilidade e o controle sanitário.

Na hipótese de não ser indicada a realização da esterilização cirúrgica antes da alta do animal, por motivo clínico devidamente justificado pelo médico veterinário responsável, o animal deverá, obrigatoriamente, ser submetido à castração em momento posterior, tão logo cesse a contraindicação médica. Nesses casos, caberá ao lar temporário ou ao adotante, conforme o caso, a responsabilidade pelo encaminhamento e condução do animal para a realização do procedimento, o qual será contemplado pelo Programa de Castração do Município, nos termos do respectivo edital, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual constará o compromisso de execução da castração dentro do prazo tecnicamente recomendado.

Os custos de microchipagem, castração e vacinação antirrábica serão de responsabilidade do Município exclusivamente nos casos previstos neste edital em que não haja responsável identificado pelo animal, observadas as diretrizes do Programa de Castração do Município.

Na hipótese de haver responsável identificado, este deverá arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do atendimento veterinário previsto neste edital.

Ressalta-se que é expressamente vedada a alegação de inexistência de responsabilidade pelo animal nos casos em que reste caracterizada a existência de responsável, sendo proibida a utilização deste edital como mecanismo para afastar a obrigação de custeio do atendimento veterinário. Constatada, por qualquer meio de prova, a existência de vínculo prévio, posse, guarda, responsabilidade ou histórico de convivência anterior com o animal, o responsável ficará sujeito à adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração Municipal.

2.8 Do Atendimento Emergencial Fora do Expediente Administrativo e da Posterior Validação Municipal

Fora do horário de expediente administrativo, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, as solicitações deverão ser realizadas por meio de contato disponibilizado pelo Município, a ser divulgado no momento oportuno, podendo ser o mesmo contato anteriormente informado ou número específico para essa finalidade, assegurado o suporte necessário para análise e autorização dos serviços nesses períodos.

A empresa contratada deverá disponibilizar ao Município telefone de sobreaviso, mantendo disponibilidade operacional contínua e ininterrupta para atendimento de ocorrências durante os períodos noturnos e nos dias não úteis.

Ressalta-se que todos os atendimentos e procedimentos realizados, inclusive aqueles executados em regime de sobreaviso, estarão obrigatoriamente sujeitos à análise, validação e autorização do Município, não sendo reconhecidos como devidos, nem passíveis de pagamento, aqueles realizados sem a correspondente validação administrativa.

A validação administrativa constitui condição indispensável para o reconhecimento do atendimento e para a autorização de pagamento, ficando este condicionado à comprovação da efetiva necessidade, da conformidade técnica dos procedimentos realizados e da aderência às hipóteses de atendimento previstas neste Termo de Referência, facultando-se ao Município a glosa total ou parcial dos serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos.

2.9 Da Remuneração Mediante Comprovação dos Atendimentos e do Controle Documental

As clínicas credenciadas/contratadas serão remuneradas pelos atendimentos clínicos efetivamente prestados e devidamente comprovados mediante a entrega do *Relatório Técnico de Registro de Serviços, Procedimentos e Custos Veterinários* (Anexo X), para fins de prestação de contas dos atendimentos realizados em animais abandonados, além da cópia do prontuário clínico do paciente e dos exames laboratoriais, de imagem, entre outros, com seus respectivos laudos. A Contratada

deverá fornecer ao Município, através do meio digital, **cópia dos prontuários e dos termos relacionados aos atendimentos realizados**, assegurando a documentação completa de cada procedimento e permitindo acompanhamento, auditoria e controle das atividades executadas.

3. Dos procedimentos e valores

Tabela 1. Exames Laboratoriais – Perfis. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Perfil Check-Up (hemograma completo, ALT, AST, FA, uréia, creatinina, proteína total e frações, glicose)	105,33
Perfil Pré-Anestésico (hemograma completo ALT, AST, FA, creatinina, ureia, proteína total e frações)	105,00
Perfil Anemia (hemograma completo, reticulócitos, proteína total e frações, ferro, lactato)	101,66
Perfil Dermatológico Simples (Bacterioscopia, Pesquisa de Ácaros, Pesquisa de Fungos)	88,33
Perfil Dermatológico Completo (Bacterioscopia, Pesquisa de Ácaros, Pesquisa de Fungos, Cultura + Antibiograma, Cultura Fúngica)	128,33
Perfil Endócrino canino (T4 livre, TSH, cortisol)	128,33
Perfil Endócrino felino (T4 total, TSH)	121,66
Perfil Neurológico (hemograma completo, creatina, uréia, ALT, FA, GGT, bilirrubina, glicose, colesterol, triglicerídeos, CK, Na, K, Ca, Cl, Mg)	115,00
Perfil Pancreático Canino (hemograma completo, amilase, lipase pancreática canina quantitativa, glicose, triglicerídeos, colesterol)	125,00
Perfil Pancreático Felino (hemograma completo amilase, lipase pancreática felina quantitativa, glicose, triglicerídeos, colesterol)	125,00
Perfil Renal (hemograma completo, creatinina, uréia, proteínas totais e frações, cálcio, fósforo, sódio, potássio)	110,33

Tabela 2. Exames Laboratoriais – Hematologia. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Hemograma Completo	30,91
Pesquisa de Hematozoários	26,89
Hematócrito	26,89
Teste de Compatibilidade Sanguínea	70,00
Tipagem Sanguínea (Canino)	259,99
Tipagem Sanguínea (Felino)	259,99

Tabela 3. Exames Laboratoriais – Bioquímicos. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Albumina	17,00
ALT	17,50
Amilase	22,56
AST	16,75
Bilirrubina total e frações	23,33
Colesterol Total	18,75
Creatinina	17,50
Eletroforese de Proteínas	56,66
Fosfatase Alcalina	18,25
GGT	18,25
Glicose	15,50
Globulinas	10,00
Lipase	26,20
Proteína Total e Frações	24,40
Triglicerídeos	19,00
Uréia	17,50

Tabela 4. Exames Laboratoriais – Urologia e Microbiologia. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Urinálise completa	28,50
Urocultura bacteriana com antibiograma (concentração inibitória mínima)	93,62

Tabela 5. Exames Laboratoriais – Dermatologia e Microbiologia. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Cultura bacteriana com antibiograma (concentração inibitória mínima)	65,00

Cultura fúngica de dermatófitos e leveduras	43,33
Pesquisa de ácaros através de raspado de pele (superficial e profundo)	20,00
Pesquisa de fungos através de impressão direta ou swab	16,66

Tabela 6. Exames Laboratoriais – Citopatologia e Histopatologia. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Citologia com avaliação de lâmina	50,00
Exame Histopatológico com Avaliação de Fragmento Tecidual (01 amostra fixada em formol)	105,47
Exame Histopatológico com Avaliação de Fragmento Tecidual (02 amostras fixadas em formol)	137,14

Tabela 7. Exames Laboratoriais – Imunoensaios Cromatográficos e SNAP Test de ELISA (Testes Rápidos). Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Teste rápido imunocromatográfico de antígeno para cinomose canina em amostra de secreção ocular ou nasal.	199,93
Teste rápido imunocromatográfico de antígeno para parvovirose canina em amostra fecal.	186,60
Teste rápido SNAP Test de ELISA para antígeno para parvovirose canina em amostra fecal.	150,36
Teste rápido SNAP Test de ELISA para detecção de anticorpos para anaplasmosse, anticorpos para doença de Lyme e erliquiose canina, bem como antígeno de dirofilariose, em amostra de sangue, soro ou plasma.	150,36
Teste rápido SNAP Test de ELISA para anticorpo contra <i>Leishmaniose spp.</i> (<i>L. infantum</i> e <i>L. Donovanii</i>) em amostra de sangue, soro ou plasma.	166,30
Teste rápido SNAP Test de ELISA para anticorpos contra imunodeficiência viral	166,30

felina (FIV) e antígeno para a leucemia viral felina (FeLV) em amostra de sangue, soro ou plasma.	
---	--

Tabela 8. Exames Laboratoriais – Imunologia. Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Sorologia ELISA para Leishmaniose	131,71
Sorologia de Leptospirose através da soroaglutinação microscópica – triagem.	117,98
Sorologia de Leptospirose através da soroaglutinação microscópica – diluição total	109,38

Tabela 9. Biologia Molecular (PCR - Real Time). Laboratórios Terceirizados necessariamente precisam ter Médico Veterinário em seu corpo técnico.

Descrição	Valor (R\$)
Teste de PCR para Peritonite Infecciosa Felina (PIF) - Coronavírus felino (FCoV) – Qualitativo	146,17
Teste de PCR para Peritonite Infecciosa Felina (PIF) - Coronavírus felino (FCoV) – Quantitativo	176,17

Tabela 10. Testes Oftalmotóxicos.

Descrição	Valor (R\$)
Teste de fluoresceína em ambos os olhos	18,25
Teste de Schirmer em ambos os olhos	33,25

Tabela 11. Exames de Imagem com laudo.

Descrição	Valor (R\$)
Broncoscopia (incluindo remoção de corpo estranho e/ou biópsia tecidual).	1500,00
Endoscopia (incluindo remoção de corpo estranho e/ou biópsia tecidual).	2000,00
Radiografia digital simples - 1 posição.	54,00
Radiografia digital simples - 2 posições.	54,00
Radiografia digital contrastada - 1 posição.	279,00
Radiografia digital contrastada - 2 posições.	318,50
Ultrassonografia abdominal completa.	106,00

Ultrassonografia abdominal completa, incluindo coleta de urina.	106,00
Ultrassonografia torácica completa.	104,33
Ultrassonografia cardíaca completa (ecocardiograma).	94,00

Tabela 12. Consulta Clínica Veterinária.

Descrição	Valor (R\$)
Consulta veterinária com clínico geral, em horário comercial.	56,62
Consulta veterinária com clínico geral em regime de plantão 24 horas.	98,30
Consulta veterinária com clínico especialista e/ou pós-graduado em cardiologia, dermatologia, endocrinologia, medicina felina, nefrologia, neurologia, odontologia, oftalmologia e ortopedia.	91,49

Tabela 13. Procedimentos Anestésicos Veterinários.

Descrição	Valor (R\$)
Sedação até 5kg.	234,50
Sedação de 5,1 a 10kg.	234,50
Sedação de 10,1 a 20kg.	234,50
Sedação de 20,1 a 30kg.	234,50
Sedação de 30,1 a 40kg.	234,50
Sedação acima de 40,1kg.	234,50
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e manutenção, para animais até 5 kg.	151,54
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e manutenção, para animais de 5,1 a 10kg.	159,97
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e manutenção, para animais de 10,1 a 20kg.	175,07
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e manutenção, para animais de 20,1 a 30kg.	190,17
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e	190,17

manutenção, para animais de 30,1 a 40kg.	
Anestesia geral, incluindo administração de MPA, indução, intubação e manutenção, para animais acima de 40,1kg.	190,17

Ressalta-se que, para os procedimentos de sedação e anestésicos, será obrigatório o cumprimento das diretrizes da *World Small Animal Veterinary Association* (WSAVA), incluindo a administração de Medicação Pré-Anestésica (MPA) com fins de sedação e analgesia. A sedação, bem como a indução e a manutenção anestésicas, serão definidas pelo Médico Veterinário responsável, podendo envolver o uso de agentes sedativos e/ou dissociativos, ou a combinação de MPA com anestesia inalatória, quando aplicável. A condução sedativa e/ou anestésica deverá assegurar a manutenção da homeostase fisiológica, por meio do monitoramento contínuo dos parâmetros fisiológicos e anestésicos, bem como a analgesia adequada e a ausência de nocicepção ao longo de todo o procedimento.

Tabela 14. Procedimentos Clínicos Veterinários e materiais específicos para os procedimentos.

Descrição	Valor (R\$)
Desobstrução Uretral em cães e gatos.	138,88
Limpeza, antissepsia e curativo em ferida de pequeno porte (até 25 cm ²) em cães e gatos.	53,00
Limpeza, antissepsia e curativo em ferida de médio porte (maior que 25 cm ² até 100 cm ²) em cães e gatos.	56,00
Limpeza, antissepsia e curativo em ferida de grande porte (acima de 100 cm ²) em cães e gatos.	60,48
Limpeza, antissepsia e curativo em ferida de grande porte (acima de 10 cm de comprimento) em cães e gatos.	67,20
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais de até 5kg.	89,60
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais de 5,1 a 10kg.	89,60
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais de 10,1 a 20kg.	89,60
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais de 20,1 a 30kg.	89,60
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais de 30,1 a 40kg.	89,60
Limpeza de ferida e sutura de pele para animais acima de 40,1kg.	89,60

Limpeza de miíase em animais até 5kg.	75,04
Limpeza de miíase em animais de 5,1 a 10kg.	75,04
Limpeza de miíase em animais de 10,1 a 20kg.	75,04
Limpeza de miíase em animais de 20,1 a 30kg.	75,04
Limpeza de miíase em animais de 30,1 a 40kg.	75,04
Limpeza de miíase em animais acima de 40,1kg	75,04
Oxigenoterapia ambulatorial em cães e gatos, por hora	40,00
Sessão de Quimioterapia para Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães.	1000,00
Sessão de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura)	90,00

Tabela 15. Procedimentos de Transfusão Sanguínea Veterinária e materiais específicos para os procedimentos.

Descrição	Valor (R\$)
Procedimento de colheita de bolsa de sangue total em cães.	380,00
Procedimento de hemotransfusão em cães.	400,00
Bolsa de sangue total para cães.	980,00
Bolsa de concentrado de hemácias para cães.	850,00
Bolsa de plasma para cães.	400,00
Bolsa de concentrados de plaquetas para cães.	450,00
Procedimento de colheita de bolsa de sangue total em gatos.	950,00
Procedimento de hemotransfusão em gatos.	200,00
Bolsa de sangue total para gatos.	980,00
Bolsa de concentrado de hemácias gatos.	200,00
Bolsa de plasma para gatos.	200,00
Bolsa de concentrados de plaquetas gatos.	350,00

Ressalta-se que este procedimento deve ser realizado somente após a realização prévia do teste de compatibilidade sanguínea.

Tabela 16. Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, incluindo procedimento anestésico e e materiais específicos para os procedimentos.

Descrição	Valor (R\$)
Ablação do conduto auditivo em animais animais até 5kg.	500,00
Ablação do conduto auditivo em animais de 5,1 a 10kg.	500,00
Ablação do conduto auditivo em animais de 10,1 a 20kg.	500,00
Ablação do conduto auditivo em animais de 20,1 a 30kg.	500,00
Ablação do conduto auditivo em animais de 30,1 a 40kg.	500,00
Ablação do conduto auditivo em animais acima de 40,1kg.	500,00
Biópsia tecidual em animais até 5kg.	100,00
Biópsia tecidual em animais de 5,1 a 10kg.	100,00
Biópsia tecidual em animais de 10,1 a 20kg.	100,00
Biópsia tecidual em animais de 20,1 a 30kg.	100,00
Biópsia tecidual em animais de 30,1 a 40kg.	100,00
Biópsia tecidual em animais acima de 40,1kg.	100,00
Cesariana com ovariectomia em animais animais até 5kg.	762,17
Cesariana com ovariectomia em animais de 5,1 a 10kg.	762,17
Cesariana com ovariectomia em animais de 10,1 a 20kg.	906,51
Cesariana com ovariectomia em animais de 20,1 a 30kg.	906,51
Cesariana com ovariectomia em animais de 30,1 a 40kg.	1264,62
Cesariana com ovariectomia em animais acima de 40,1kg.	1264,62
Cistotomia em animais até 5kg.	626,58
Cistotomia em animais de 5,1 a 10kg.	626,58
Cistotomia em animais de 10,1 a 20kg.	711,90
Cistotomia em animais de 20,1 a 30kg.	711,90

Cistotomia em animais de 30,1 a 40kg.	813,28
Cistotomia em animais acima de 40,1kg.	813,28
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais até 5kg.	491,10
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais de 5,1 a 10kg.	512,64
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais de 10,1 a 20kg.	547,54
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais de 20,1 a 30kg.	565,68
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais de 30,1 a 40kg.	588,43
Correção cirúrgica de prolapso retal (colopexia/resssecção do reto) em animais animais acima de 40,1kg.	588,43
Enucleação em animais até 5kg.	684,53
Enucleação em animais de 5,1 a 10kg.	684,53
Enucleação em animais de 10,1 a 20kg.	684,53
Enucleação em animais de 20,1 a 30kg	684,53
Enucleação em animais de 30,1 a 40kg.	684,53
Enucleação em animais acima de 40,1kg.	684,53
Enterectomia/gastrectomia em animais até 5kg.	976,41
Enterectomia/gastrectomia em animais de 5,1 a 10kg.	976,41
Enterectomia/gastrectomia em animais de 10,1 a 20kg.	983,50
Enterectomia/gastrectomia em animais de 20,1 a 30kg	983,50
Enterectomia/gastrectomia em animais de 30,1 a 40kg.	1044,63
Enterectomia/gastrectomia em animais acima de 40,1kg.	1044,63
Enterotomia/gastrotomia em animais até 5kg.	450,00
Enterotomia/gastrotomia em animais de 5,1 a 10kg.	450,00

Enterotomia/gastrotomia em animais de 10,1 a 20kg.	450,00
Enterotomia/gastrotomia em animais de 20,1 a 30kg.	450,00
Enterotomia/gastrotomia em animais de 30,1 a 40kg.	450,00
Enterotomia/gastrotomia em animais acima de 40,1kg.	450,00
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais até 5kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais de 5,1 a 10kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais de 10,1 a 20kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais de 20,1 a 30kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais de 30,1 a 40kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia diafragmática em animais acima de 40,1kg.	457,38
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais até 5kg.	770,23
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais de 5,1 a 10kg.	770,23
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais de 10,1 a 20kg.	770,23
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais de 20,1 a 30kg.	770,23
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais de 30,1 a 40kg.	770,23
Herniorrafia para correção de hérnia inguinal/ernieal/umbilical em animais acima de 40,1kg.	770,23
Laparatomia exploratória em animais até 5kg.	1745,09

Laparatomia exploratória em animais de 5,1 a 10kg.	1745,09
Laparatomia exploratória em animais de 10,1 a 20kg.	1745,09
Laparatomia exploratória em animais de 20,1 a 30kg.	1745,09
Laparatomia exploratória em animais de 30,1 a 40kg.	1745,09
Laparatomia exploratória em animais acima de 40,1kg.	1745,09
Matectomia unilateral ou total em animais até 5kg.	537,05
Matectomia unilateral ou total em animais de 5,1 a 10kg.	584,20
Matectomia unilateral ou total em animais de 10,1 a 20kg.	630,20
Matectomia unilateral ou total em animais de 20,1 a 30kg.	700,35
Matectomia unilateral ou total em animais de 30,1 a 40kg.	700,35
Matectomia unilateral ou total em animais acima de 40,1kg.	700,35
Nefrectomia em animais até 5kg.	421,35
Nefrectomia em animais de 5,1 a 10kg.	436,34
Nefrectomia em animais de 10,1 a 20kg.	451,21
Nefrectomia em animais de 20,1 a 30kg.	473,56
Nefrectomia em animais de 30,1 a 40kg.	473,56
Nefrectomia em animais acima de 40,1kg.	473,56
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais até 5kg.	631,34
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais de 5,1 a 10kg.	631,34
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais de 10,1 a 20kg.	636,70
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais de 20,1 a 30kg.	643,93
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais de 30,1 a 40kg.	643,93
Orquiectomia terapêutica (criptorquidia) em animais acima de 40,1kg.	643,93
Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais até 5kg.	731,17

Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais de 5,1 a 10kg.	741,52
Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais de 10,1 a 20kg.	751,49
Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais de 20,1 a 30kg.	766,82
Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais de 30,1 a 40kg.	766,82
Ovariohisterectomia terapêutica (piometra) em animais acima de 40,1kg.	766,82
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/outras indicações clínica) em animais até 5kg.	821,68
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/ ou outras indicações clínica) em animais de 5,1 a 10kg.	839,65
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/outras indicações clínica) em animais de 10,1 a 20kg.	857,62
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/outras indicações clínica) em animais de 20,1 a 30kg.	884,55
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/outras indicações clínica) em animais de 30,1 a 40kg.	884,55
Ovariohisterectomia terapêutica (prolapso de útero/vaginal/outras indicações clínica) em animais acima de 40,1kg.	884,55
Uretrostomia em animais até 5kg.	376,70
Uretrostomia em animais de 5,1 a 10kg.	392,05
Uretrostomia em animais de 10,1 a 20kg.	407,42
Uretrostomia em animais de 20,1 a 30kg.	440,00
Uretrostomia em animais de 30,1 a 40kg.	440,00
Uretrostomia em animais acima de 40,1kg.	440,00

Tabela 17. Procedimentos Cirúrgicos Ortopédicos Veterinários, incluindo procedimento anestésico e materiais específicos para os procedimentos.

Descrição	Valor
Amputação de membro torácico/pélvico em animais até 5kg.	932,53
Amputação de membro torácico/pélvico em animais de 5,1 a 10kg.	932,53
Amputação de membro torácico/pélvico em animais de 10,1 a 20kg.	1000,78
Amputação de membro torácico/pélvico em animais de 20,1 a 30kg.	1000,78
Amputação de membro torácico/pélvico em animais de 30,1 a 40kg.	1069,04
Amputação de membro torácico/pélvico em animais acima de 40,1kg.	1069,04
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais até 5kg.	380,00
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais de 5,1 a 10kg.	380,00
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais de 10,1 a 20kg.	380,00
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais de 20,1 a 30kg.	380,00
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais de 30,1 a 40kg.	380,00
Denervação do quadril (nos casos de displasia coxofemoral) em animais acima de 40,1kg.	380,00
Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais até 5kg.	796,48
Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais de 5,1 a 10kg.	796,48
Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais de 10,1 a 20kg.	1069,04
Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais de 20,1 a 30kg.	1069,04

Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais de 30,1 a 40kg.	1376,18
Excisão da cabeça do fêmur (colocefalectomia) em animais acima de 40,1kg.	1376,18
Osteossíntese de fêmur em animais até 5kg.	902,77
Osteossíntese de fêmur em animais de 5,1 a 10kg.	902,77
Osteossíntese de fêmur em animais de 10,1 a 20kg.	1005,15
Osteossíntese de fêmur em animais de 20,1 a 30kg.	1005,15
Osteossíntese de fêmur em animais de 30,1 a 40kg.	1175,78
Osteossíntese de fêmur em animais acima de 40,1kg.	1175,78
Osteossíntese mandibular em animais até 5kg.	721,28
Osteossíntese mandibular em animais de 5,1 a 10kg.	721,28
Osteossíntese mandibular em animais de 10,1 a 20kg.	755,62
Osteossíntese mandibular em animais de 20,1 a 30kg.	755,62
Osteossíntese mandibular em animais de 30,1 a 40kg.	790,01
Osteossíntese mandibular em animais acima de 40,1kg.	1040,01
Osteossíntese de pelve em animais até 5kg.	902,77
Osteossíntese de pelve em animais de 5,1 a 10kg.	902,77
Osteossíntese de pelve em animais de 10,1 a 20kg.	1005,15
Osteossíntese de pelve em animais de 10,1 a 20kg.	1005,15
Osteossíntese de pelve em animais de 30,1 a 40kg.	1175,78
Osteossíntese de pelve em animais acima de 40,1kg.	1175,78

Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais até 5kg.	868,92
Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais de 5,1 a 10kg.	868,92
Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais de 10,1 a 20kg.	937,26
Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais de 20,1 a 30kg.	937,26
Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais de 30,1 a 40kg.	1073,53
Osteossíntese de rádio e/ou ulna em animais acima de 40,1kg.	1073,53
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais até 5kg.	868,64
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais de 5,1 a 10kg.	868,64
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais de 10,1 a 20kg.	936,90
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais de 20,1 a 30kg.	936,90
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais de 30,1 a 40kg.	1073,40
Osteossíntese de tíbia e/ou fíbula em animais acima de 40,1kg.	1073,40
Osteossíntese de úmero em animais até 5kg.	868,92
Osteossíntese de úmero fíbula em animais de 5,1 a 10kg.	868,92
Osteossíntese de úmero fíbula em animais de 10,1 a 20kg.	937,26
Osteossíntese de úmero em animais de 20,1 a 30kg.	937,26
Osteossíntese de úmero em animais de 30,1 a 40kg.	1073,53
Osteossíntese de úmero em animais acima de 40,1kg.	1073,53
Redução de fratura para imobilização por tala em animais até 5kg.	161,29
Redução de fratura para imobilização por tala em animais de 5,1 a 10kg.	161,29
Redução de fratura para imobilização por tala em animais de 10,1 a 20kg.	161,29

Redução de fratura para imobilização por tala em animais de 20,1 a 30kg.	161,29
Redução de fratura para imobilização por tala em animais de 30,1 a 40kg.	161,29
Redução de fratura para imobilização por tala em animais acima de 40,1kg.	161,29
Retirada de fixadores externos em animais até 5kg.	24,64
Retirada de fixadores externos em animais de 5,1 a 10kg.	24,64
Retirada de fixadores externos em animais de 10,1 a 20kg.	24,64
Retirada de fixadores externos em animais de 20,1 a 30kg.	24,64
Retirada de fixadores externos em animais de 30,1 a 40kg.	24,64
Retirada de fixadores externos em animais acima de 40,1kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem em animais até 5kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem em animais de 5,1 a 10kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem em animais de 10,1 a 20kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem em animais de 20,1 a 30kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem externos em animais de 30,1 a 40kg.	24,64
Retirada de pino intramedular/cerclagem em animais acima de 40,1kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais até 5kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais de 5,1 a 10kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais de 10,1 a 20kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais de 20,1 a 30kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais de 30,1 a 40kg.	24,64
Retirada de placa e/ou parafuso em animais acima de 40,1kg.	24,64

Tabela 18. Procedimentos Odontológicos Veterinários, incluindo procedimento anestésico e materiais específicos para os procedimentos.

Descrição	Valor
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) em animais até 5kg.	266,80
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) parafuso em animais de 5,1 a 10kg.	290,95
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) em animais de 10,1 a 20kg.	313,95
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) em animais de 20,1 a 30kg.	348,45
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) em animais de 30,1 a 40kg.	348,45
Profilaxia dentária (limpeza e polimento dental) em animais acima de 40,1kg.	348,45
Extração dentária unitária, incluindo a remoção cirúrgica do dente comprometido por doença periodontal, fratura ou outras indicações clínicas, com elevação de retalho gengival, osteotomia quando necessária e sutura.	520,83
Extração dentária múltipla, incluindo remoção cirúrgica dos dentes comprometidos por doença periodontal, fraturas ou outras indicações clínicas, com elevação de retalho gengival, osteotomia quando necessária e sutura.	520,83

Tabela 19. Modalidades de Internação Veterinária

Descrição	Valor
Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para animais até 5 kg.	101,00
Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para animais de 5,1 a 10kg.	103,50
Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para animais de 10,1 a 20kg.	121,50
Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para animais de 20,1 a 30kg.	127,50

Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para animais de 30,1 a 40kg.	137,50
Diária de internação com medicação, sem fluidoterapia e com alimentação, para acima animais de 40,1kg.	137,50
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais até 5 kg.	248,72
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais de 5,1 a 10kg.	248,72
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais de 10,1 a 20kg.	263,72
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais de 20,1 a 30kg.	263,72
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais de 30,1 a 40kg.	273,72
Diária de internação com medicação, com fluidoterapia e com alimentação, para animais acima de 40,1kg.	273,72
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo alimentação e substituição de curativo, para animais até 5 kg.	248,72
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo alimentação e substituição de curativo, para animais de 5,1 a 10kg.	248,72
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo alimentação e substituição de curativo, para animais de 10,1 a 20kg.	263,72
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo alimentação e substituição de curativo, para animais de 20,1 a 30kg.	263,72
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo	273,72

alimentação e substituição de curativo, para animais de 30,1 a 40kg.	
Diária de internação com medicação, com ou sem fluidoterapia, incluindo alimentação e substituição de curativo, para animais acima de 40,1kg.	273,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais até 5 kg.	273,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais de 5,1 a 10 kg.	248,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais de 10,1 a 20kg.	248,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais de 20,1 a 30kg.	263,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais de 30,1 a 40kg.	273,72
Diária de internação em área separada para doenças infectocontagiosas, com medicação, com ou sem fluidoterapia e alimentação, para animais acima de 40,1kg.	273,72

Tabela 20. Modalidades de Hospedagem Veterinária pós-alta ou de conveniência.

Descrição	Valor
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada,	32,06

retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais até 5 kg.	
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada, retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais de 5,1 a 10 kg.	32,06
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada, retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais de 10,1 a 20kg.	32,06
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada, retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais de 20,1 a 30kg.	32,06
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados	32,06

com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada, retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais de 30,1 a 40kg.	
Hospedagem com alimentação diária e higienização do alojamento, sem administração de medicação ou cuidados com curativos; mediante aprovação da administração pública, inclui transporte do animal até clínica credenciada, retirada de pontos, realização de terapias complementares e de reabilitação veterinária (fisioterapia, ozonioterapia ou acupuntura), ou acompanhamento de adestramento, para animais acima de 40,1kg.	32,06

Tabela 21. Modalidades de Adestramento.

Descrição	Valor
Serviço de adestramento profissional destinado a animais com comportamento antissocial, visando correção de condutas inadequadas, socialização, redução de agressividade e melhoria da convivência com pessoas e outros animais, com acompanhamento técnico de especialista em comportamento animal.	Incluso no item de hospedagem.

Tabela 22. Serviço de Resgate e Transporte do Animal.

Descrição	Valor
Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância de até 10 km.	9,17

Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância de até 10,1 a 20 km.	9,17
Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância de até 20,1 a 30 km.	9,17
Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância de até 30,1 a 40 km.	9,17
Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância de até 40,1 a 50 km.	9,17
Resgate e transporte de animais, incluindo retirada do local, acondicionamento seguro durante o transporte e monitoramento clínico básico, com entrega na clínica ou destino autorizado pelo Município, para faixa de distância acima de 50 km.	9,17

Tabela 23. Serviços de Eutanásia, realizado por profissional veterinário habilitado, seguindo protocolos técnicos e éticos dispostos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, com destinação adequada do corpo, em conformidade com normas ambientais e sanitárias.

Descrição	Valor
Serviço de eutanásia de animais com peso até 5 kg.	118,48

Serviço de eutanásia de animais com peso entre 5,1 a 10 kg.	118,48
Serviço de eutanásia de animais com peso entre 10,1 a 20kg.	158,48
Serviço de eutanásia de animais com peso entre 20,1 a 30kg.	158,48
Serviço de eutanásia de animais com peso entre 30,1 a 40kg.	193,48
Serviço de eutanásia de animais com peso acima de 40,1kg.	193,48

Timbó, 27 de Janeiro de 2026.

Elaborado por Luiza Hossain Wollick

PATRICIA BARBARESCO
Assessora Jurídica do CIMVI